



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CREENCIAMENTO 001/2022.

Processo N° 2022/1.804 PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em suas modalidades: Creche, Pré-escolar, Ensino fundamental, quilombolas, educação jovem e adultos – EJA, atendimento educacional especializado – AEE, Ensino médio, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Colares/PA. no ano de 2022.

Tratam os autos do processo Administrativo n° 2022/1.804-PMC/PA, Credenciamento Público n° 001/2022, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em suas modalidades: Creche, Pré-escolar, Ensino fundamental, quilombolas, educação jovem e adultos – EJA, atendimento educacional especializado – AEE, Ensino médio, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Colares/PA. no ano de 2022

Após análise previa desse controle Interno, encontrando-se o mesmo adequado as condicionantes de natureza legal pertinentes a matéria, nada havendo que impeça o prosseguimento do feito.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em suas modalidades: Creche, Pré-escolar, Ensino fundamental, quilombolas, educação jovem e adultos – EJA, atendimento educacional especializado – AEE, Ensino médio, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Colares/PA. no ano de 2022, exigência da Resolução CD/FNDE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC

nº 06 constantes no referido Processo, se deu dentro dos limites da Credenciamento Público e da obediência às formalidades legais, tendo como base as determinantes previstas na Lei 8.666/93,

Isto posto, diante da necessidade e exigência legal da aquisição de alimentação escolar saudável proveniente da agricultura familiar e da adequação a cultura e hábitos alimentares locais descrito na justificativa e nos demais itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

Assim analisado, e nos termos da Resolução no. 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014, atestamos que o Processo de Credenciamento Público nº 001/2022, está revestido de todas as formalidades fáticas e legais necessárias aos fins a que se destina, em todas as fases processuais de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas nos limites estabelecidos ora analisado.

Após a realização da sessão complementar, ocorrida no dia 26/08/2022 foi declarada vencedores os fornecedores individuais e grupos abaixo relacionados:

Fornecedora Individual: Mariléia de Barros Pereira, foi vencedora nos seguinte itens:

ITEM – III	ALFACE – 350 KG	5.575,50
ITEM – VI	CARIRU – 700 KG	4.609,50
ITEM – VII	CASADINHO – 350 KG	7.987,00
ITEM – VIII	COUVE – 700 KG	12.313,00
VALOR TOTAL		30.485,00

Fornecedor Individual: Kassio Douglas Correa da Costa, foi vencedora nos seguinte itens:

ITEM – III	ALFACE – 350 KG	5.575,50
ITEM - VI	CARIRU – 700 KG	4.609,50
ITEM – VII	CASADINHO – 350 KG	7.987,00
ITEM – XVI	JAMBU – 700 KG	9.814,00
VALOR TOTAL		27.986,00

Grupo formal: Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense - CASP, foi vencedora nos seguinte itens:

ITEM - I	ABOBORA– 1.500 KG	8.352,00
ITEM - II	ABACAXI – 5.000 KG	36.150,00
ITEM – IV	BANANA BRANCA – 12.000 KG	80.640,00
ITEM – V	BANANA PRATA – 12.000 KG	91.800,00
ITEM - IX	COCO VERDE – 20.000 KG	88.200,00
ITEM – X	COCO SECO – 2.000 KG	8.780,00
ITEM – XI	FARINHA MANDIOCA 2.000 KG	21.100,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC

ITEM – XII	FARINHA DE TAPIOCA 30.000 KG	45.150,00
ITEM – XIII	FEIJÃO CAUPI – 1.500 KG	13.245,00
ITEM – XIV	FEIJÃO VERDE 1.500 KG	23.895,00
ITEM – XV	GOIABA 5.000 KG	35.750,00
ITEM XVII	LARANJA PERA 5.000 KG	36.250,00
ITEM XVIII	MACAXEIRA 1.500 KG	11.355,00
ITEM XIX	MAMÃO – 5.000 KG	44.450,00
ITEM XX	MAXIXI – 700 KG	5.880,00
ITEM XXI	MELANCIA 10.000 KG	53.400,00
ITEM XXII	PIMENTINHA DE CHEIRO – 200 KG	2.856,00
ITEM XXIV	POLPA DE AÇAÍ – 10.000 KG	200.000,00
ITEM XXV	POLPA DE ACEROLA – 3.000 KG	44.130,00
ITEM XXVI	POLPA DE CAJU – 3.000 KG	45.360,00
ITEM XXVII	POLPA DE CUPUAÇU – 3.000 KG	54.090,00
ITEM XXVIII	POLPA DE GOIABA 3000 KG	44.850,00
ITEM XXIX	POLPA DE MARAGUJA – 3.000 KG	52.530,00
ITEM XXX	POLPA DE MURUCI – 3.000 KG	45.360,00
ITEM XXXI	POLPA DE TAPEREBEBA – 3.000 KG	45.930,00
ITEM XXXII	QUIABO – 700 KG	8.050,00
ITEM XXXIII	TANGERINA 5.000 KG	36.800,00
VALOR TOTAL		1.184.353,00

Grupo Formal: Associação de Produtores e Hortifrutigranjero de Gleba Guajará foi vencedor nos itens:

ITEM – XXIII	POLPA DE AÇAÍ (oriundo das Comunidades) 20.000 kg	462.400,00
VALOR TOTAL		462.400,00

VALOR GLOBAL R\$-1.725.224,00 (hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Declaramos, por fim, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências que se fizerem necessárias.

É o parecer., salvo melhor entendimento

Colares/PA, em 29 de setembro de 2022

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno – PMC
Dec. 001/2021